



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 25 de março de 2024.

Ofício nº: 083/2024. PM

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que "**Dispõe sobre conceder remissão e anistia de débitos tributários, e dá outras providências**".

Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho em anexo, Projeto de Lei que "**Dispõe sobre conceder remissão e anistia de débitos tributários, e dá outras providências**".

Contando desde já com o pronto atendimento de Vossa Excelência no atendimento do presente, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**

Atenciosamente,

Recebi e protocolei em 25/03/24

Protocolo n.º 067 / 2024

Horário 13:00 Responsável [Assinatura]

Ednair Pereira de Araujo  
Responsável pelo Protocolo

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

**ANA MARIA BORGES MESQUITA**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 13 /2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 25/03/24

Protocolo n.º 067 / 2024

Horário 13:00 Responsável [Assinatura]

DISPÕE SOBRE CONCEDER REMISSÃO E ANISTIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ednair Pereira de Araujo  
Responsável pelo Protocolo

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão dos créditos tributários inscritos ou a inscrever na dívida ativa, incidentes sobre os imóveis doados ao município ou à Entidades sem finalidade lucrativa (Entidades Filantrópicas) de nossa cidade.

**Artigo 2º** - Em caso de doações diretas às Entidades Filantrópicas, será obrigatório a inclusão no termo de doação de condicionante, no sentido, de que no momento em que a Entidade, perder sua destinação social, o imóvel deverá ser revertido ao município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icém, 25 de março de 2024.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 13 /2024.

Exma. Sra. Presidente  
e Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Icém.

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a conceder remissão e anistia de débitos tributários, e dá outras providências"***.

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a remissão de débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Expediente, Limpeza Pública, Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Multa e Juros de Mora, incidentes sobre o imóvel da Inscrição Municipal nº 010206069800.

Faz-se necessário informar que Furnas Centrais Elétricas S/A, inscrita sob o número de CNPJ 23.274.194/0005-42, pretende transferir a titularidade do "Clube de Furnas" para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém/SP, por doação, trata-se de situação diferenciada, uma vez que este imóvel será destinado a finalidade social.

O presente Projeto de Lei visa a colaboração com as Entidades parceiras que buscam amparar a comunidade de nossa cidade, assim, sendo, o referido Projeto de Lei almeja auxiliar todas as partes interessadas em busca do bem coletivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



O Projeto visa também incentivar outras empresas a se quiser, quando quiserem, adotar a mesma conduta, altruística sempre em busca do bem comum.

São estas, senhora Presidente e Nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Icém, 25 de março de 2024.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal